

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000832-70.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA

COMARCA DE ALTO LONGÁ-PI

JUIZ CORREGEDOR: ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIÁL – CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO -INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 -MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL INTEMPESTIVA - CORREIÇÃO REPROVADA **SETOR** NO ARQUIVAMENTO COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Alto Longá- PI, realizada pela Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, Juíza de Direito, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo a MMª Juíza Corregedora apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

O atuar de toda Corregedoria deve ser, por essência, preventivo, buscando que os jurisdicionados e os outros agentes envolvidos nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais recebam a Justiça que buscam: célere, eficaz e, sobretudo, profissional.

<u> I- Da Análise da Correição:</u>

Na análise das serventias extrajudiciais, a MMª Juíza Corregedora buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e 🕰 Registrő 🛠 trajudicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-Pl E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

A Magistrada informa que responde pelo cartório a Sra. Nazaré Pessoa de Brito Rocha, investida desde 1970. O Cartório funciona em prédio alugado, encontra-se com suas instalações limpas e dispõe de espaço físico adequado para p bom funcionamento de seus trabalhos e não utiliza sistema de fichas ou senha pata atendimento aos usuários de acordo com a ordem de chegada.

Ao proceder a análise dos livros, processos e documento diversos a juíza não constatou a existência de qualquer irregularidade.

II- Tempestividade:

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Ordinária judicial e extrajudicial consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada, durante o primeiro trimestre de cada ano, ao passo que a Correição Extraordinária decorrente da posse é uma fiscalização excepcional, razoável no momento da titularizarão do Magistrado em nova Comarca, abrangendo todos os serviços da unidade, tal como se verifica da dicção do art. 17,§§1º e 2º e art. 18,§§7º e 8º, in verbis:

- "Art. 17. A função correcional, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça será exercida por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e através de inspeções correcionais.
- § 1º A correição ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada.
- § 2º A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca. Se em segredo de justiça, far-se-á sempre com a presença do implicado, salvo escusa deste.

(...)

art.18, (...)

- § 7º Cada Juiz deverá proceder correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu Juízo uma vez por ano, sendo a correição no primeiro trimestre, a inspeção no segundo e, correições e inspeções extraordinárias sempre que reputar necessário e conveniente.
- § 8º Ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, o Juiz deverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive delegacias, presidios, cadeias públicas e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, à infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição."

Vale ressaltar, que excepcionalmente no ano em questão as correições ordinárias foram realizadas no período de abril e maio, por força do Provimen-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-Pl E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

to nº 03 de 26 de fevereiro de 2016 que alterou o prazo para realização destas Correições, relativa ao ano base 2015.

No caso posto, em consulta ao sistema Themis Web, verificou-se a existência do Processo Administrativo nº0000720-04.2016.8.18.0139, subscrito pela Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros solicitando autorização de prazo para a realização de Correição Ordinária Anual Judicial e da Serventia Extrajudicial na Comarca.

Compulsando os autos averiguou-se na decisão o indeferimento do pedido, haja vista, não foi considerado razoável a justificativa apresentada pois houve tempo hábil para realizar os trabalhos correicionais.

Ex positis, diante das formalidades integrantes do procedimento que não foram cumpridas, na íntegra, pela Juíza Corregedora REPROVO a presente correição, ao tempo que determino o <u>arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico</u> dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste decisum como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor Geral de Justiça